



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 892

“Dispõe sobre Denominação Oficial de Rua”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

(Art.1º) Passa a denominar-se Rua Vereador Geraldo de Souza Barbosa, a Rua E, localizada no Jardim Santa Inês, nesta cidade.

(Art.2º) A Rua, ora Recém-denominada oficialmente, inicia-se no eixo da Rua Mário Luz e tendo seu término na divisa com José Cândido Borges, onde atualmente, está situada a Companhia de Armazéns Gerais.

(Art.3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 21 de novembro de 1988.

Carlos Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária Substituta